

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 165 | Quarta-feira, 03/09/2025

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	3
Instituto Serzedello Corrêa	3
Secretaria-Geral de Controle Externo	9
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Análise de Direitos	14
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	24
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	25
Secretaria Especializada em Compras Públicas	26
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos	26

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-TCU N° 4, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para compor equipes de auditoria no âmbito da SecexONU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o disposto na Lei n° 14.804, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação do Tribunal de Contas da União como membro do Conselho de Auditores das Nações Unidas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor, no segundo semestre de 2025, as equipes de auditoria na Organização das Nações Unidas sob responsabilidade do TCU, que serão conduzidas pela Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas (SecexONU):

Servidor	Unidade de Lotação	Função
CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO	Segedam/SecPessoas	FC-5
LUCIANO DOS SANTOS DANNI	Segepres/Serint	FC-5
LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO	Gabinete MinBD	FC-5
MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO	Segedam/SecPessoas	FC-3

Parágrafo único. A participação dos servidores nas equipes de auditoria a que se refere o **caput** deste artigo ocorrerá com prejuízo do exercício das atribuições nas respectivas unidades de lotação nos períodos de afastamento específicos constantes das portarias de fiscalização da SecexONU, as quais irão dispor sobre os trabalhos a serem realizados, os prazos, os coordenadores e os supervisores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO
Presidente

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**FUNDAMENTO: Portaria-TCU n° 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 3 de setembro de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade abaixo indicada, o ressarcimento das despesas realizadas pelo requerente com aquisições diretas de passagens aéreas, para fins das viagens internacionais a serviço de que tratam os processos n°s TC 008.305/2025-0 e TC 008.439/2025-7, Sistema Viajar n°s 557/2025 e 472/2025, respectivamente.

CARGO/NOME	VALOR DAS DESPESAS
MINISTRO JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO.	R\$ 39.582,07 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

(TC 017.308/2025-9).

MINISTRO VITAL DO RÊGO

Presidente

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*:
PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO GRUPO 2 E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A coordenação do curso de Pós-Graduação em Análise Econômica do Direito torna pública a divulgação do resultado final e a convocação para matrícula em primeira chamada, conforme estabelecido no **Edital-ISC nº 23, de 17 de julho de 2025**, no **Edital-ISC nº 31, de 13 de agosto de 2025**, no **Edital-ISC nº 35, de 26 de agosto de 2025** e no **Edital-ISC nº 39, de 28 de agosto de 2025** e no **Edital-ISC nº 42, de 29 de agosto de 2025**, disponíveis no [Portal TCU](#).

1. DO RESULTADO FINAL DO GRUPO 2

- 1.1. A seleção dos candidatos ao curso Especialização em Análise Econômica do Direito foi feita considerando-se dois grupos, com calendários de processo seletivo específicos. São eles: Grupo 1 - inscrições feitas no período divulgado inicialmente, até 14/08/2025; Grupo 2 - inscrições para vagas remanescentes, destinadas à Advocacia-Geral da União (AGU), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP), Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e ao Instituto Rui Barbosa (IRB), até 27/08/2025.
- 1.2. O Anexo I apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo da Especialização em Análise Econômica do Direito do Grupo 2.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As etapas do processo seletivo dos candidatos do Grupo 2 serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas do Processo Seletivo (Vagas Remanescentes)	Datas
Resultado final e convocação para matrícula	03/09/2025
Período de matrícula no curso	04/09/2025
Primeira aula síncrona	05/09/2025
Aula Magna	09/09/2025

* Os candidatos aprovados para preenchimento de vagas remanescentes poderão iniciar suas atividades acadêmicas após o início oficial do curso. Nesses casos, será de responsabilidade do aluno acompanhar e estudar integralmente os conteúdos ministrados desde a primeira semana, a fim de garantir sua plena integração ao cronograma pedagógico.

3. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

- 3.1. Os candidatos, que são **servidores de órgãos parceiros**, e foram convocados para realizar a matrícula devem ficar atentos às caixas de entrada de seus e-mails, para onde serão encaminhadas, pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br, as instruções para admissão. As respostas devem ser enviadas, impreterivelmente, até as **23:59 horas do dia 4 de setembro de 2025**. Na resposta ao e-mail, os candidatos precisam anexar os seguintes documentos assinados digitalmente:
- 3.1.1. Requerimento de matrícula preenchido, disponível no Anexo II;
 - 3.1.2. Diploma de graduação;
 - 3.1.3. Título de Eleitor;
 - 3.1.4. Comprovante de Regularidade Junto à Justiça Eleitoral;
 - 3.1.5. Comprovante de Vínculo Efetivo com o Serviço Público;
 - 3.1.6. Certificado de reservista (exigido apenas para candidatos do sexo masculino).
 - 3.1.7. Termo de Compromisso, disponível no Anexo III

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Após a efetivação da matrícula, a Coordenação do Curso encaminhará aos discentes, por meio de correio eletrônico, o link de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, as orientações relativas à aula de boas-vindas e à Aula Magna, bem como os cronogramas contendo as datas das aulas síncronas.
- 4.2. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DO GRUPO 2**1. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

NOME
1. Dante Aguiar Parente
2. Diogo Souza Moraes
3. Fabrícia Braga Rabello
4. Fabricio Duarte Tanure
5. Fernanda Schmitt Menegatti
6. Igor Menezes Ferreira
7. Luan Alvino Cordeiro
8. Luis Eduardo Sales Cordeiro
9. Mariana Damasceno Rocha Franco
10. Paulo Henrique Guimarães Ferreira
11. Rachel Nogueira de Souza
12. Wilson Jose Vinci Junior

2. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

NOME
13. Alexandre Ferreira de Alencar
14. Mariana Rosa da Silva
15. Rodrigo Freitas Andrade

3. CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

NOME
16. Liana Issa Lima
17. Iara Bastos Cavalcante
18. Herman Guilherme de Araujo Souza

4. INSTITUTO RUI BARBOSA

NOME
19. Emanuela de Santana Nascimento
20. Geysa Elane Rodrigues de Carvalho
21. João Verissimo do Amaral Neto
22. José Anderson Souza de Salles
23. Lilian Santiago Leite
24. Luciana Almeida de Assis
25. Thaisse Craveiro de Souza Oliveira

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Curso	Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Análise Econômica do Direito
Nome Completo:	
Nº do RG:	
Nº do CPF:	
Nº do Título de eleitor:	
Nº do Matrícula no órgão ao qual está vinculado:	
Nº do telefone para contato:	
Nº do telefone alternativo:	
E-mail principal:	
E-mail alternativo:	
Endereço completo com CEP:	
Órgão ao qual está vinculado:	
Cargo e unidade ao qual está vinculado:	
Breve resumo da sua formação acadêmica e experiência profissional:	
Link para o seu currículo lattes atualizado:	
Insira neste campo uma foto sua tamanho ¾ recente	

Nos termos do Edital-ISC nº 23 de 17 de julho de 2025 e do Edital-ISC nº 39 de 28 de agosto de 2025, solicito minha matrícula no Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Análise Econômica do Direito.

Local e data:

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO**

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:
<p>Declara estar ciente e concordar com as regras do Edital-ISC nº 23 de 17 de julho de 2025, do processo seletivo e com os demais normativos relacionados com as condições de sua participação no curso de Especialização em Análise Econômica do Direito, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União, no período de 18 meses, considerando as aulas síncronas em plataforma virtual Microsoft Teams, e a elaboração e defesa perante banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>Adicionalmente, compromete-se a cumprir fielmente as seguintes obrigações:</p> <ul style="list-style-type: none">a. aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;b. observar os normativos de meu órgão de origem aplicados à minha participação no curso;c. autorizar o ISC a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de aulas, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas durante o curso, a serem utilizados com fins educacionais;d. dar ciência por escrito à Secretaria do ISC de toda e qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião da efetivação de minha matrícula, que porventura ocorrer durante o período de duração do curso. <p>Por fim, declara concordância de, no caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 do Edital nº 23 de 17 de julho de 2025, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional <i>pro-rata die</i> dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.</p> <p>[Cidade/UF], ____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 02 de setembro de 2025

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso XXI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2025, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor do servidor Mauricio Yamassaki Teixeira Barbosa, matrícula 2458-9, CPF XXX.928.531-XX, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Escola de Governo do TCU, à conta da natureza de despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

(TC-008.921/2025-3)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

ORDENS DE SERVIÇO CONJUNTAS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEGECEX SEGEPRES Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de criação e operacionalização de arranjos cooperativos entre organizações públicas e entidades do terceiro setor visando à mitigação ou resolução de problemas públicos relevantes e melhoria da experiência do cidadão.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO E A SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do art. 33 e o inciso V do art. 8º da [Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024](#),

considerando que os temas “cidadão no foco” e “participação cidadã” são diretrizes prioritárias da atual gestão do Tribunal;

considerando que determinações e recomendações não asseguram, por si sós, a implementação tempestiva e integral de medidas, por parte dos jurisdicionados, que resultem em melhorias concretas para a sociedade;

considerando que a atuação cooperativa e coordenada entre órgãos e entidades públicas de diferentes esferas federativas e organizações da sociedade civil pode potencializar o alcance, a efetividade e a celeridade das ações voltadas à solução de problemas públicos relevantes, com melhor aproveitamento de recursos e esforços;

considerando que a participação cidadã e a transparência na execução de ações públicas ampliam a legitimidade e a capacidade de acompanhamento e cobrança por parte da sociedade;

considerando a necessidade de estabelecer orientações claras e objetivas para a adoção de tais arranjos, garantindo simplicidade e efetividade operacional, e

considerando a necessidade de alteração na composição do grupo de trabalho de que trata o art. 2º da Ordem de Serviço Segecex nº 10, de 21 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para, no prazo de 75 dias contados da publicação desta Ordem de Serviço, elaborar proposta de criação e operacionalização de arranjos cooperativos entre organizações públicas e entidades do terceiro setor visando à mitigação ou resolução de problemas públicos relevantes, com foco na melhoria da experiência do cidadão em sua interação com serviços, políticas, programas, projetos e equipamentos públicos.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Unidade de vinculação técnica
SALVATORE PALUMBO	3154-2	SecexDesenvolvimento
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI	4212-9	Segecex
BRUNA MARA COUTO	4244-7	SecexDesenvolvimento
ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	7593-0	Seinc
MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS	7630-9	SRI
GÉRSON DIAS ALVES	10190-7	SecexEstado

Nome	Matrícula	Unidade de vinculação técnica
GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ	10963-0	SecexConsenso
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA NEVES	12182-7	SecexInfra

Parágrafo único. A participação dos servidores nas atividades de que trata esta Ordem de Serviço se dará com dedicação parcial, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes às respectivas responsabilidades.

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho:

I - analisar experiências nacionais e internacionais de coordenação interinstitucional, de transparência e de participação social voltadas à solução de problemas públicos;

II - propor critérios para seleção de problemas públicos a serem objeto dos compromissos, observando relevância, urgência, viabilidade e impacto social;

III - definir princípios orientadores, bem como papéis, responsabilidades e formas de engajamento dos atores envolvidos;

IV - realizar análise de riscos e oportunidades que envolvem tais compromissos, considerando aspectos institucionais, operacionais, reputacionais, políticos e sociais;

V - propor mecanismos de governança em rede, monitoramento contínuo e avaliação de processos e resultados, com definição de indicadores desde a fase inicial;

VI - propor formas de transparência, comunicação acessível e inclusiva, e participação cidadã no acompanhamento das ações; e

VII - sugerir medidas para garantir a sustentabilidade, a continuidade e a credibilidade dos compromissos firmados.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para contribuir com o projeto.

Art. 5º Ao término do período estipulado no art. 1º, a proposta elaborada deve ser submetida à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço Segecex nº 10, de 21 de agosto de 2025.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES

CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Instituí grupo de trabalho com o objetivo de analisar o cálculo do dano no âmbito de Processo de Acompanhamento de Acordo de Leniência - ACL.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo inciso I do art. 33 da [Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024](#),

considerando os avanços normativos ocorridos nos últimos anos e o consequente estreitamento da relação institucional entre o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Advocacia-Geral da União (AGU), no âmbito dos acompanhamentos realizados por esta Corte nos Acordos de Leniência firmados por aqueles órgãos;

considerando a celebração, em 6 de agosto de 2020, do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob a coordenação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de fortalecer a atuação conjunta no combate à corrupção no Brasil;

considerando a edição, em 2024, da Instrução Normativa-TCU 95, que disciplinou a atuação deste Tribunal no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica;

considerando que, de acordo com a IN/TCU 95/2024, o TCU deve se manifestar sobre o procedimento de estimação dos danos decorrentes de fatos revelados na negociação de acordos de leniência que sejam sujeitos à jurisdição do TCU;

considerando que, nos termos do art. 6º da IN-TCU 95/2024, após a comunicação da CGU/AGU de que o acordo está pronto para ser assinado, caberá à unidade técnica designada (SecexConsenso) manifestar-se, no prazo previsto no ACT, sobre a suficiência dos valores para fins de ressarcimento ao erário, bem como sobre os impactos do acordo nos processos de controle externo envolvendo a empresa proponente;

considerando que, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 95/2024, a manifestação da unidade técnica sobre os acordos de leniência deve compreender, entre outros procedimentos, a verificação da inclusão, no acordo, dos valores informados pelo TCU à CGU/AGU, bem como a estimação dos danos cujo pagamento seja considerado suficiente para o ressarcimento dos valores em apuração em processos de controle externo relacionados às irregularidades abrangidas ou conexas ao ajuste; e

considerando que, conforme o §2º do art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 95/2024, a unidade técnica designada para atuar nos acordos de leniência poderá solicitar o apoio da Segecex sempre que necessitar de conhecimentos técnicos especializados relacionados ao cálculo dos danos, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Ordem de Serviço, elaborar análise técnica acerca do cálculo do dano no âmbito de Processo de Acompanhamento de Acordo de Leniência - ACL, a fim de verificar se os valores informados atendem aos critérios de apuração do dano e se são suficientes para seu ressarcimento, bem como analisar os impactos do acordo no procedimento do processo de controle externo (Tomada de Contas Especial - TCE) envolvendo a empresa leniente.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho de que trata esta ordem de serviço os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Unidade de vinculação técnica
GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ	10963-0	SecexConsenso
DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	2682-4	SecexConsenso
ANTONIO RENATO ANTUNES	5658-8	AudBancos

Parágrafo único. A participação dos servidores nas atividades de que trata esta Ordem de Serviço se dará com dedicação parcial, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes às respectivas responsabilidades.

Art. 3º Após término do período estipulado no art. 1º, será apresentada instrução conjunta no processo de Acordo de Leniência (TC 000.827/2023-1).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 146, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 6/2025, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 017.168/2025-2, resolve:

Conceder pensão vitalícia a SUELY SOUZA DE BRUM, matrícula 5243-4, companheira, a partir da data do óbito, por motivo de falecimento do servidor aposentado EWALDO MURY BAASCH, matrícula 1120-7, ocorrido em 28 de julho de 2025, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; art. 16, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213/1991, e art. 1º, inciso VI, da Portaria-ME 424/2020.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 167 de 03/09/2025, Seção 2, p. 70)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -**

Em 3 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria SecPessoas nº 3/2025.

AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral em favor de SUSANA MADEIRA DOBAL JORDAN, no valor equivalente a um mês dos últimos proventos recebidos pela ex-servidora MARIA CREUSA MADEIRA DOBAL TEIXEIRA, matrícula nº 603-3, ocorrido em 30/8/2025 (TC-017.519/2025-0)

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, matrícula 1806-6, para substituir, no(a) Seger-2/Diop-Estados/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, ALINA DOS PASSOS, matrícula 3429-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/9/2025.

(Número de controle: 13916)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES, matrícula 3356-1, para substituir, no(a) Didoc/Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Diretor, código FC-4, ELISA BRUNO DE ARAÚJO, matrícula 2462-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 3/9/2025.

(Número de controle: 13917)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, matrícula 1806-6, para substituir, no(a) Seger-2/Diop-Estados/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1609-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/9/2025.

(Número de controle: 13911)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 3 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, matrícula 1806-6, para substituir, no(a) Seger-2/Diop-Estados/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 2136-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/9/2025.

(Número de controle: 13915)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CELI FERREIRA DE FREITAS, matrícula 2662-0, para substituir, no(a) Secomp-4/Dicomp/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 9820-5, no dia 24/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13806)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DIVINO DE ASSIS JUNIOR, matrícula 11881-8, para substituir, no(a) Sinap/Diamb/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 3163-1, no período de 3/9/2025 a 8/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13907)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 2 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDO GRAEFF, matrícula 7665-1, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA, matrícula 6472-6, no período de 8/9/2025 a 19/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13896)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA / AUFC / 3084-8 / AUDSUSTENTABILIDADE/SEGECEX	17/11/2025 a 16/12/2025	2ª	5º	03/06/2016 a 01/06/2021

(Solicitação Cesp nº 45010)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ITALO GERVÁSIO CAVALCANTE / AUFC / 10693-3 / AUDCONTRATAÇÕES/SEGECEX	28/10/2025 a 19/11/2025	1ª	4º	03/01/2017 a 01/01/2022

(Solicitação Cesp nº 45033)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ ARTHUR BEZERRA SILVA / AUFC / 6546-3 / AUDPORTOFERROVIA/SEGECEX	15/09/2025 a 03/10/2025	2ª	3º	29/07/2016 a 27/07/2021

(Solicitação Cesp nº 44965)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCELO ORLANDI RIBEIRO / AUFC / 6280-4 / AUDURBANA/SEGECEX	01/09/2025 a 28/11/2025	1ª	3º	03/12/2015 a 30/11/2020

(Solicitação Cesp nº 44954)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA / TEFC / 44972-5 / SECFINANÇAS/SEGEDAM	22/09/2025 a 21/10/2025	3ª	3º	23/10/2017 a 21/10/2022

(Solicitação Cesp nº 44979)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA RAQUEL VIEIRA / TEFC / 3373-1 / SEPROC/SEGECEX	22/09/2025 a 24/10/2025	2ª	5º	18/03/2016 a 16/03/2021

(Solicitação Cesp nº 44925)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MAURICIO DE JESUS CHRYSOSTOMO / TEFC / 2326-4 / SEPROC/SEGECEX	29/09/2025 a 24/10/2025	2ª	7º	24/02/2019 a 22/02/2024

(Solicitação Cesp nº 44589)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
NATHÁLIA BALDEZ DOROTEU / TEFC / 9990-2 / SECCOMPRAS/SEGEDAM	29/09/2025 a 31/10/2025	2ª	2º	18/11/2015 a 15/11/2020

(Solicitação Cesp nº 45014)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 02 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT / AUFC / 4543-8 / AUBNDANCOS/SEGECEX	22/09/2025 a 28/09/2025	3ª	4º	04/05/2016 a 02/05/2021

(Solicitação Cesp nº 45035)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 03 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CILCERES GERALDO DA MOTA / TEFC / 3668-4 / ISC/SEGEPPRES	11/09/2025 a 30/10/2025	2ª	5º	29/10/2015 a 26/10/2020

(Solicitação Cesp nº 44966)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 03 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LARA FERREIRA ROSA / TEFC / 10599-6 / SERINT/SEGEPRES	28/10/2025 a 05/12/2025	1ª	2º	22/05/2018 a 20/05/2023

(Solicitação Cesp nº 44995)

SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS
Chefe em substituição do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: PAULO ROBERTO MOREIRA LOPES, matrícula 9436-6.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexContas/AudBancos/Diban.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 100,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-5511, conforme descrito acima.

Em 03 de setembro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO**SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DA SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): VII Simpósio Nacional de Educação - Sistema Viajar nº 704/2025;

LOCAL/PERÍODO: Aracaju-SE, de 16 a 18/09/2025;

ATESTAÇÃO: AudEducação, SecexDesenvolvimento.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO 6605-2	AUFC FC-3	15 a 18/09/2025	3,5	3,5	R\$ 880,95	R\$ 283,89	R\$ 2.799,44	R\$ 610,25	R\$ 3.409,69	R\$ 0,00	R\$ 3.409,69
KELLY BEZERRA ROCHA MALHEIROS DA CUNHA FROTA 8549-9	AUFC FC-3	15 a 20/09/2025	4,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 365,00	R\$ 3.599,28	R\$ 610,25	R\$ 4.209,53	R\$ 0,00	R\$ 4.209,53
RENATA SILVEIRA CARVALHO 9819-1	AUFC FC-5	15 a 19/09/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77

Kelly Bezerra, ônus de 15 a 19/09/2025; Renata Silveira participa de eventos subsequentes (704 e 711), ônus de 15/09 a 17/09/2025.

Em 03 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: REINALDO CANO DE MELLO, matrícula 8554-5.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEPRES/SRI-ADJUNTA/SEC-MS.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-5512, conforme descrito acima.

Em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag